

ENERGISA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ nº 00.864.214/0001-06
NIRE 31.300.025.039

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa S.A. (“Companhia”), realizada em 29 de abril de 2026, lavrada na forma de sumário:

1. Data, hora e local: Aos 29 dias do mês de abril de 2026, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, na sede da Companhia, localizada na cidade de Cataguases, estado de Minas Gerais, na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Centro, CEP: 36.770-901.

2. Convocação: Edital de convocação publicado no jornal “Diário do Comércio” (Minas Gerais), nos dias 28 e 31 de março de 2026 e 01 de abril de 2026, páginas 1, na versão impressa e páginas 12, 22 e 8, respectivamente, na versão digital. Ademais, (i) o Relatório da Administração; (ii) as Demonstrações Financeiras; (iii) as Notas Explicativas e (iv) o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício de 2025, foram disponibilizados aos acionistas, na sede da Companhia, no website (ri.energisa.com.br), no website da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br), e publicados no dia 25 de março de 2026, no jornal “Diário do Comércio” (Minas Gerais). Adicionalmente, as orientações relativas à realização desta Assembleia de forma exclusivamente digital constaram do Manual para Participação em Assembleias Gerais de Acionistas, igualmente divulgado pela Companhia em 27 de março de 2026.

3. Presenças: Em **Assembleia Geral Ordinária** acionistas representando 79,73% do capital social total, sendo 89,34% das ações ordinárias e 73,65% das ações preferenciais e; em **Assembleia Geral Extraordinária** acionistas representando 79,68% do capital social total, sendo 89,32% das ações ordinárias e 73,58% das ações preferenciais; conforme habilitação e participação remota nesta Assembleia, em conformidade com o Art. 47, II e III da Resolução CVM nº 81. Presentes também o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, Sr. Maurício Perez Botelho, o representante dos auditores independentes da Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Antônio Carlos Brandão de Sousa - CRC: 1 RJ 065976/O-4. Na forma da regulamentação aplicável, são considerados presentes os acionistas que participaram e votaram por meio do sistema eletrônico de participação e votação a distância.

4. Mesa: Presidente, o Sr. Guilherme Fiuza Muniz, e Secretária, a Sra. Jaqueline Mota F. Oliveira.

5. Ordem do Dia: (i) em **Assembleia Geral Ordinária:** (i.1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (i.2) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; (i.3) deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia para um mandato de 02 (dois) anos; (i.4) deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia; (i.5) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia; e (ii) em **Assembleia Geral Extraordinária:** (ii.1) aprovar a reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, no montante total de

R\$ 10.876.550.480,12 (dez bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), dividido em 2.518.367.130 (dois bilhões, quinhentos e dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta) ações, sendo 975.954.372 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e duas) ações ordinárias e 1.542.412.758 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal; **(ii.2)** deliberar sobre a alteração do limite do volume global do Plano de Incentivos de Longo Prazo da Companhia, aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 25 de abril de 2018; **(ii.3)** deliberar acerca da alteração do limite do capital autorizado, estabelecido no artigo 6º do Estatuto Social, e consequente reforma da redação do referido artigo; e **(ii.4)** aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia para refletir os itens ora deliberados acima.

6. Deliberações: Pelos acionistas presentes representando 89,34% do capital social votante da Companhia em Assembleia Geral Ordinária e 89,32% do capital social votante da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária, com abstenção dos legalmente impedidos, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1. Em Assembleia Geral Ordinária:

6.1.1. Aprovar, pela totalidade dos votos dos presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º e § 2º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (“LSA”);

6.1.2. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo I da presente ata, (i) o relatório anual e as contas da administração; (ii) as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhados do parecer emitido pelos auditores independentes, os quais foram publicados no dia 25 de março de 2026, no jornal “Diário do Comércio” (Minas Gerais), versão impressa, nas páginas 5 a 13, e de forma digital, no mesmo dia, na página 1, tendo sido dispensada a publicação dos anúncios aos quais se refere o art. 133 da LSA, na forma de seu §5º;;

6.1.3. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo I da presente ata, o lucro líquido constante das demonstrações financeiras aprovadas, no valor de R\$ 2.214.438.524,07 (dois bilhões, duzentos e quatorze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sete centavos) acrescido de R\$ 3.989.701,75 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e um reais e setenta e cinco centavos) de dividendos prescritos de anos anteriores, perfazendo, assim, o valor total de R\$ 2.218.428.225,82 (dois bilhões, duzentos e dezoito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos);

6.1.4. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo I da presente ata, a destinação do lucro líquido, acrescido dos valores indicados no item 6.1.3 acima, da seguinte forma: (i) R\$ 110.721.926,20 (cento e dez milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos) serão destinados à conta de reserva legal; (ii) R\$ 1.330.056.389,20 (um bilhão, trezentos e trinta milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) serão destinados à conta de reserva de retenção de lucros, conforme o Orçamento de Capital proposto pela administração da Companhia

e ora aprovado, cuja cópia fica arquivada na sede da Companhia; e (iii) R\$ 777.649.910,42 (setecentos e setenta e sete milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e dois centavos) foram destinados ao pagamento de dividendos, tendo sido antecipados e integralmente pagos: (iii.a) a quantia de R\$ 457.130.457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, cento e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), equivalente a R\$ 1,00 (um real) por Units e R\$ 0,20 (vinte centavos) por ação ordinária e preferencial de emissão da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 7 de agosto de 2025, com pagamentos efetuados no dia 26 de setembro de 2025, com base na posição acionária da Companhia em 12 de agosto de 2025, respeitadas as negociações deste dia, inclusive; e (iii.b) a quantia de R\$ 320.519.452,82 (trezentos e vinte milhões, quinhentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos) equivalente a aproximadamente R\$ 0,70115532118 por Units e R\$ 0,14023106424 por ação ordinária e preferencial de emissão da Companhia, conforme aprovado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, com pagamentos efetuados no dia 19 de dezembro de 2025, com base na posição acionária da Companhia em 26 de novembro de 2025, respeitadas as negociações deste dia, inclusive;

6.1.5. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo I da presente ata, a eleição dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos:

- (a) **José Antonio de Almeida Filippo (conselheiro independente)**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da cédula de identidade RG nº 56.772.997-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 750.801.417-00, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida José Galante, nº 224, apto. 61, Vila Suzana, CEP 05642-000, na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.;
- (b) **Rogério Sekeff Zampronha (conselheiro independente)**, brasileiro, economista, casado, portador da cédula de identidade RG nº 13317843, inscrito no CPF sob o nº 065.692.368-73, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na Praça Pereira Coutinho, nº 175, apto. 21, Moema, CEP 04510-010, na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.;
- (c) **Omar Carneiro da Cunha Sobrinho (conselheiro não independente)**, brasileiro, viúvo, economista, da cédula de identidade RG nº 1973718, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 832.328.697-34, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Av. Visconde de Albuquerque, nº 999, Leblon, CEP 22450-003 na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.;
- (d) **Luciana de Oliveira Cezar Coelho (conselheira independente)**, brasileira, divorciada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 37.126.854-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 914.155.607-06, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Antonio Afonso, 15, apto. 91, Vila Nova Conceição, CEP 04509-030 na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.;
- (e) **Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio (conselheiro independente)**,

brasileiro, advogado, casado, portador da OAB/RJ 100.214, inscrito no CPF sob o nº 026.000.007-80, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 1.351, 4º andar, Leblon, CEP 22440-034 na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.;

- (f) **Ricardo Perez Botelho (conselheiro não independente)**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 04076607-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 738.738.027-91, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1301, Botafogo, CEP 22.250-906, na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.
- (g) **Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas (conselheiro independente)**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 56230191, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 233022348-05, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo, na Rua Maranhão nº 569, apto. 81, Higienópolis, CEP 01240-001, na qualidade de membro titular do Conselho de Administração, indicado pelo acionista controlador Gipar S.A.

6.1.6. Os Conselheiros eleitos declaram que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no § 1º do art. 147 da LSA; (ii) não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no § 2º do art. 147 da LSA; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da LSA; (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do § 3º do art. 147 da LSA; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do § 3.º do art. 147 LSA, (vi) não são pessoas expostas politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável, consoante Docs. 1 que, numerados e autenticados pela mesa, ficam arquivados na sede da Companhia; e (vii) atendem aos requisitos de indicação como membros da administração previstos na “Política de Indicação e Remuneração dos Administradores”, aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2023, consoante Docs. que ficam arquivados na Companhia.

6.1.7. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo I da presente ata, a independência dos seguintes membros do Conselho de Administração ora eleitos: José Antonio de Almeida Filippo, Rogério Sekeff Zampronha, Luciana de Oliveira Cezar Coelho, Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio e Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas; com base na declaração firmada e manifestação favorável do Conselho de Administração ao enquadramento aos critérios de independência estabelecidos no Anexo K da Resolução CVM 80;

6.1.8. Consignar, em razão das deliberações havidas acima, a composição do

Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2028:

| Membros Titulares | |
|---|------------------------------|
| José Antonio de Almeida Filippo | Conselheiro independente |
| Rogério Sekeff Zampronha | Conselheiro independente |
| Omar Carneiro da Cunha Sobrinho | Conselheiro não independente |
| Luciana de Oliveira Cezar Coelho | Conselheira independente |
| Luiz Eduardo Fróes do Amaral Osorio | Conselheiro independente |
| Ricardo Perez Botelho | Conselheiro não independente |
| Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas | Conselheiro independente |

6.1.9. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo I da presente ata, o montante global da remuneração anual dos administradores da Companhia para o exercício de 2026 no montante de até R\$ 7.397.840,42 (sete milhões, trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos) suportado pela Companhia e até R\$ 35.843.054,19 (trinta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, cinquenta e quatro reais e dezenove centavos) por controladas da Companhia.

6.2. Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.2.1. Aprovar, pela totalidade dos votos dos presentes, a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do art. 130, §1º e § 2º, da LSA;

6.2.2. Aprovar, conforme mapa de votação constante no Anexo I, a reforma do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, no montante de R\$ 2.747.309.604,00 (dois bilhões, setecentos e quarenta e sete milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e quatro reais). O capital social da Companhia passará de R\$ 8.129.240.876,12 (oito bilhões, cento e vinte e nove milhões, duzentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos) para R\$ 10.876.550.480,12 (dez bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), dividido em 2.518.367.130 (dois bilhões, quinhentos e dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta) ações, sendo 975.954.372 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentas e setenta e duas) ações ordinárias e 1.542.412.758 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentas e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Dessa forma, o *caput* do artigo 4º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O capital social é de R\$ 10.876.550.480,12 (dez bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), dividido em 2.518.367.130 (dois bilhões, quinhentos e dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta) ações, sendo 975.954.372 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e duas) ações ordinárias e 1.542.412.758 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentas e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.”

6.2.3. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo I da presente ata, a alteração do limite do volume global do Plano de Incentivos de Longo Prazo da Companhia, aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 25 de abril de 2018, que passará a ter um limite adicional de 1.000.000 (um milhão) de Units. A mudança proposta resultará unicamente no aumento do limite do volume global do Plano de Incentivo de Longo Prazo (Cláusula 5), adicionando 1.000.000 de Units no volume global, passando de 1.729.827 Units para 2.729.827 Units;

6.2.4. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo I da presente ata, a alteração do capital autorizado, estabelecido no Artigo 6º do Estatuto Social, passando de 3.000.000.000 (três bilhões) ações para um novo total de 3.600.000.000 (três bilhões e seiscentas milhões) ações. O novo limite representa a autorização para o Conselho de Administração emitir mais 200.000.000 (duzentas milhões) de novas ações ordinárias (passando o capital autorizado de ações ordinárias a ser de 1.200.000.000 ONs) e de mais 400.000.000 (quatrocentas milhões) de novas ações preferenciais (passando o capital autorizado de ações preferenciais a ser de 2.400.000.000 PNs). Dessa forma, o caput do artigo 6º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 3.600.000.000 (três bilhões e seiscentos milhões) de ações, sendo até 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões) de ações ordinárias e até 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões) de ações preferenciais.”

6.2.5. Aprovar, conforme mapa de votação constante do Anexo I da presente ata, a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia. Desta forma, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente ata que fica arquivado, adicionalmente, na sede da Companhia. -

7. Encerramento e Lavratura: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata, cuja leitura foi dispensada pela totalidade dos acionistas presentes e assinada pelos membros da Mesa. Mesa: as) Guilherme Fiuza Muniz – Presidente; as) Jaqueline Mota F. Oliveira – Secretária; as) Maurício Perez Botelho – Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; as) Antônio Carlos Brandão de Sousa, CRC: 1 RJ 065976/O-4 – Representante dos Auditores Independentes; Acionistas: Conforme lista de presença que segue anexa à presente ata no Anexo III.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

Cataguases, 29 de abril de 2026.

Mesa:

Guilherme Fiuza Muniz
Presidente

Jaqueline Mota F. Oliveira
Secretária

**Anexo I da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa
S.A. realizado no dia 29 de abril de 2026**

MAPA DE VOTAÇÃO

AGO - Assembleia Geral Ordinária

1. [BVD N° 1] Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025

| ON | Aprovar | Rejeitar | Abster-se |
|--------------------|--------------------|------------------|-------------------|
| 871.375.283 | 792.458.649 | 4.090.418 | 74.826.216 |

2. [BVD N° 2] Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025

| ON | Aprovar | Rejeitar | Abster-se |
|--------------------|--------------------|-----------------|------------------|
| 871.375.283 | 863.956.848 | 27 | 74.18.408 |

3. [BVD N° 7] Chapa controlador Gipar
José Antonio de Almeida Filippo
(independente) Rogério Sekeff
Zampronha (independente) Omar
Carneiro da Cunha Sobrinho
Luciana de Oliveira Cezar Coelho
(independente) Luiz Eduardo Fróes do
Amaral Osorio (independente) Ricardo
Perez Botelho
Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas (independente)
Indicação de todos os nomes que compõem a chapa

| ON | Aprovar | Rejeitar | Abster-se |
|--------------------|--------------------|------------------|-------------------|
| 871.375.283 | 785.267.230 | 6.454.453 | 79.653.600 |

4. [BVD N° 11] Deliberar acerca da independência dos candidatos para os cargos de membros independentes do Conselho de Administração da Companhia

| ON | Aprovar | Rejeitar | Abster-se |
|--------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| 871.375.283 | 797.315.145 | 38 | 74.060.100 |

5. [BVD N° 12] Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia

| ON | Aprovar | Rejeitar | Abster-se |
|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|
| 871.375.283 | 738.058.776 | 82.942.833 | 50.373.674 |

MAPA DE VOTAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária

1. [BVD N° 1] aprovar a reforma do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia para refletir o novo capital social da Companhia homologado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 19 de novembro de 2025, no montante total de R\$ 10.876.550.480,12 (dez bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), dividido em 2.518.367.130 (dois bilhões, quinhentos e dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta) ações, sendo 975.954.372 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e duas) ações ordinárias e 1.542.412.758 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal

| ON | Aprovar | Rejeitar | Abster-se |
|-------------|-------------|----------|------------|
| 871.127.570 | 823.478.745 | 467 | 47.648.358 |

2. [BVD N° 2] deliberar sobre a alteração do limite do volume global do Plano de Incentivos de Longo Prazo da Companhia, aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 25 de abril de 2018

| ON | Aprovar | Rejeitar | Abster-se |
|-------------|-------------|-------------|------------|
| 871.127.570 | 710.971.973 | 109.795.133 | 50.360.464 |

3. [BVD N° 3] deliberar acerca da alteração do limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º do Estatuto Social e consequente reforma da redação do referido artigo

| ON | Aprovar | Rejeitar | Abster-se |
|-------------|-------------|------------|-----------|
| 871.127.570 | 820.461.379 | 43.247.780 | 7.418.411 |

4. [BVD N° 4] aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia para refletir os itens ora deliberados acima

| ON | Aprovar | Rejeitar | Abster-se |
|-------------|-------------|----------|------------|
| 871.127.570 | 823.478.742 | 467 | 47.648.361 |

**Anexo II da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa S.A.
realizado no dia 29 de abril de 2026**

**ESTATUTO SOCIAL
ENERGISA S.A.
CNPJ nº 00.864.214/0001-06
NIRE: 31.3.000.2503-9**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1º - **ENERGISA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

§ 1º Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§ 2º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, diretores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento").

§ 3º Nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social, as disposições do Regulamento prevalecerão sobre as disposições estatutárias.

Art. 2º - Os fins da Companhia são:

I - participar de outras empresas, especialmente naquelas que tenham como objetivos principais:

- a) a atuação no setor de energia de qualquer tipo, e para suas diferentes aplicações, seja gerando, transmitindo, comercializando, intermediando, ou distribuindo ou, ainda, operando ou gerenciando para terceiros usinas produtoras, linhas de transmissão e redes de distribuição e quaisquer empreendimentos do setor energético;
- b) a realização de estudos, a elaboração, implantação ou operação de projetos, bem como a atuação em construções e a prestação de serviços, relativamente a usinas, linhas ou redes ou empreendimentos do setor energético;
- c) a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de peças, produtos e materiais relativos às atividades da letra "a" supra e de setores de grande utilização de energia;
- d) a distribuição de gás canalizado e outros serviços correlatos, compreendendo a aquisição, armazenamento, transporte, comercialização e colocação de hidrocarbonetos, seus produtos e derivados, incluindo, dentre outros, mas sem se limitar, o gás natural, inclusive sob a forma liquefeita (GNL) ou comprimida (GNC), o gás liquefeito de petróleo (GLP), biogás, biometano, bem como outros possibilitados pelos avanços tecnológicos, nos estabelecimentos consumidores – residenciais, comerciais, institucionais, industriais e outros –, e demais atividades correlatas e afins, para a utilização por todo o segmento do mercado consumidor, seja como matéria prima, sejam para geração de energia ou outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos;
- e) a atuação no segmento de: (i) tratamento e/ou destinação final de resíduos perigosos e não-perigosos; (ii) transbordo, remoção e/ou transporte de resíduos; (iii) geração de energia a partir do biogás,

exploração do biogás de aterros sanitários, geração e comercialização de créditos de carbono ou similares; (iv) serviços de engenharia ambiental, (v) gerenciamento de resíduos; (vi) beneficiamento e/ou industrialização de resíduos; (vii) reciclagem de resíduos domiciliares, industriais e comerciais; (viii) blendagem de resíduos para coprocessamento; (ix) geração de energia a partir da queima de resíduos; (x) tratamento de chorume e de efluentes não-domésticos; e (xi) produção e comercialização de biofertilizantes;

II - o estudo, o planejamento e a organização de empresas de que pretenda participar;

III - a administração, locação, arrendamento, subarrendamento de bens, dos quais possui seu legítimo domínio ou propriedade; e

IV - a intermediação e operacionalização de negócios no país e no exterior, bem como a prestação de serviços de assistência, consultoria e assessoria administrativa, técnica, financeira, de planejamento, de negócios e de mercado, inclusive para importação e exportação de bens e serviços, de implantação de sistemas, licença e manutenção de sistemas computacionais e prestação de serviços de suporte dos sistemas, seja a terceiros, seja às empresas em que participar, direta ou indiretamente, fornecendo-lhes apoio técnico e tático.

Art. 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 4º - O capital social é de R\$ 10.876.550.480,12 (dez bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos), dividido em 2.289.424.663 (dois bilhões, duzentas e oitenta e nove milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, seiscentas e sessenta e três) ações, sendo 2.518.367.130 (dois bilhões, quinhentos e dezoito milhões, trezentos e sessenta e sete mil, cento e trinta) ações, sendo 975.954.372 (novecentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentas e setenta e duas) ações ordinárias e 1.542.412.758 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e doze, setecentas e cinquenta e oito) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

§ 1º As ações preferenciais de emissão da Companhia possuem as seguintes características:

I - não conferirão direito a voto, exceto com relação às matérias descritas no §2º abaixo;

II - prioridade no caso de reembolso do capital sem prêmio; e

III - direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle, sendo-lhes assegurado o mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas ao Acionista Controlador Alienante.

§ 2º Cada ação preferencial confere ao seu titular o direito a voto restrito, exclusivamente nas seguintes matérias:

(a) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Companhia;

(b) aprovação de contratos entre a Companhia e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral;

(c) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;

(d) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da

Companhia, conforme Artigo 29 deste Estatuto Social; e

(e) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§3º - No caso do exercício do direito de retirada por acionistas conforme o previsto na legislação aplicável, o valor do reembolso das ações do acionista dissidente corresponderá ao valor do patrimônio líquido da Companhia, apurado conforme as últimas demonstrações contábeis aprovadas pela assembleia geral da Companhia, dividido pelo número total de ações de emissão da Companhia desconsideradas as ações em tesouraria, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 45 da Lei das S.A..

Art. 5º - Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

II a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias; e

III a criar quaisquer ações preferenciais de qualquer classe e, daí em diante, a criar ações preferenciais mais favorecidas ou não que as então existentes, observado o direito estabelecido no artigo 4º, §1º, inciso III.

Parágrafo único. No caso de emissão de nova classe de ações preferenciais à qual seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício pleno do direito a voto se a Companhia, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que seja realizado o pagamento de tais dividendos.

Art. 6º - Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 3.600.000.000 (três bilhões e seiscentas milhões) de ações, sendo até 1.200.000.000 (um bilhão e duzentas milhões) de ações ordinárias e até 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentas milhões) de ações preferenciais.

Parágrafo único. O capital pode ser aumentado por meio de subscrição de novas ações, ordinárias ou preferenciais, ou da capitalização de lucros ou reservas, com ou sem a emissão de novas ações.

Art. 7º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

I se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

II as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

III as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos); e

IV o preço de emissão das ações.

Art. 8º - Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Art. 9º - Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos, o que antes ocorrer:

- I primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou
- II primeira publicação de aviso aos acionistas específico, quando este for feito pela administração.

Art. 10 - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."). Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 11 - Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei das S.A.

Art. 12 - O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento de juros de 1% (um por cento) ao mês, de correção monetária e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Art. 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 (quarenta e oito) horas antes da assembleia.

§ 3º 7 (sete) dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 15 - A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

Art. 16 - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos está condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis

Parágrafo único. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos está condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à prévia apresentação de declaração de desimpedimento, feita sob as penas da lei e em instrumento próprio, em conformidade com a legislação aplicável.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - O Conselho de Administração será composto de 7 (sete) membros titulares, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo admitida a reeleição. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.

§ 1º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 2º O conselheiro titular, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído, exclusivamente, pelo respectivo suplente.

§ 3º No caso de vacância do cargo de conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá até a posse de um novo conselheiro titular eleito pela Assembleia Geral para o cargo vacante.

§ 4º Caso o conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente (conforme definido no §9º deste artigo), o conselheiro suplente que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente (conforme definido no §9º deste artigo).

§ 5º No caso de vacância do cargo de conselheiro, inexistindo suplente para o preenchimento de tal vaga, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

§ 6º Admitir-se-á a existência de até 4 (quatro) cargos vagos de suplentes.

§ 7º No mínimo 20% (vinte por cento) dos conselheiros deverão ser Conselheiros Independentes (conforme definido no §9º deste artigo) e expressamente declarados como tais na ata da Assembleia Geral que os eleger. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

§ 8º Para os fins deste artigo, o termo "Conselheiro Independente" significa o Conselheiro que: (i) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não é Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau daquele, ou não é ou não foi, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador, ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa; (iii) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não recebe outra remuneração da Companhia além daquela relativa ao cargo de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante a faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das S.A.

§ 9º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente (ou principal executivo) da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Art. 18 - Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os diretores da Companhia;

III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII - aprovar o orçamento anual da Companhia;

VIII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

IX - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

X - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com sociedades que não sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, no país ou no exterior;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas no inciso imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

XII - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

XV - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVI - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVII - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria.

XX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXI - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXII - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXIII - fixar as regras para a emissão e cancelamento de certificados de depósito de ações ("Units");

XXIV - observado o limite do capital autorizado estabelecido no artigo 6º acima, deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações, hipótese em que deverá ser especificado o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, bem como as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas em decorrência da conversão;

XXV - manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM");

XXVI - definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA;

XXVII - avocar e decidir sobre qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria, bem como resolver sobre os casos omissos deste Estatuto;

XXVIII - constituir, instalar e dissolver comitês de assessoramento não previstos neste Estatuto, elegendo e

destituindo, a qualquer tempo, os respectivos membros e estabelecendo os regimentos internos de funcionamento; e

XXIX - manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar da convocação a data, horário e os assuntos que constarão da ordem do dia, ficando dispensada a convocação por escrito sempre que comparecerem à reunião todos os membros do Conselho de Administração.

§ 2º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes.

§ 4º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

Art. 20 - Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração; e

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

Art. 21 - Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vacância, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria será composta de até 5 (cinco) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1º Admitir-se-á a existência de até 3 (três) cargos vagos na Diretoria, podendo o Conselho de Administração determinar o exercício cumulativo, por um, das atribuições de outro diretor.

§ 2º No caso de vacância na Diretoria além das permitidas no § 1º acima, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 3º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente.

§ 4º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com investidores, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras.

§ 5º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

§ 6º Uma vez estabelecida a composição da Diretoria pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições de cada um dos seus membros, os cargos e respectivas atribuições serão identificados, de forma detalhada no regimento interno da Diretoria, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 23 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Art. 24 - Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

§ 3º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 4º A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, nos termos do Regulamento, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI DA ALIENAÇÃO DE CONTROLE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

SEÇÃO I ALIENAÇÃO DO CONTROLE DA COMPANHIA

Art. 25 - A Alienação do Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando

as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis, de forma a assegurar que os acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais recebam tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único. A oferta pública de aquisição de ações referida no caput também deverá ser realizada:

I quando houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia, que venha a resultar na Alienação de Controle da Companhia; ou

II em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Art. 26 - Aquele que venha a adquirir o Poder de Controle da Companhia, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

I efetivar a oferta pública referida no artigo 25 acima; e

II pagar, nos termos a seguir descritos, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data da aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Art. 27 - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento.

Art. 28 - A Companhia não registrará nenhum acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle enquanto seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento.

SEÇÃO II CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NÍVEL 2 DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Art. 29 - O cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM deverá ser precedido de oferta pública de aquisição de ações feita pelo Acionista Controlador ou pela Companhia e deverá ter como preço mínimo, obrigatoriamente, o Valor Econômico da Companhia, determinado com base no laudo de avaliação elaborado nos termos dos §§ 1º e 2º abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O laudo de avaliação referido no caput deste artigo deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou do(s) Acionista(s) Controlador(es), além de satisfazer os requisitos do §1º do artigo 8º da Lei das S.A., e conter a responsabilidade prevista no §6º desse mesmo artigo.

§ 2º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito a um voto, ser tomada por maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela assembleia, que, se

instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Art. 30 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa (i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa; ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 29 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Parágrafo único. O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública de aquisição de ações referida no caput deste artigo se a Companhia sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração do contrato de participação no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") ou se a companhia resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação.

Art. 31 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ele emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 30 acima.

§ 1º A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

§ 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Art. 32 - A saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo seu Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o artigo 29 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

§ 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão

convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 4º Caso a Assembleia Geral mencionada no § 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

SEÇÃO III DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 33 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VI ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM, quando exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 34 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 35 - As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores.

Art. 36 - Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

Art. 37 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei das S.A.

Art. 38 - A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo mínimo obrigatório, 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das S.A.

Art. 39 - Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 38 supra, de acordo com a Lei nº 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 40 - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAPÍTULO IX EMIÇÃO DE UNITS E CONVERSÃO DE AÇÕES

Art. 41 - A administração da Companhia poderá contratar instituição financeira para emitir, por solicitação

dos acionistas que assim desejarem, nos prazos definidos pelo Conselho de Administração, certificados de depósito de ações (doravante designados como “Units” ou individualmente como “Unit”), sendo que cada Unit representará 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, referentes às ações mantidas em depósito.

§ 1º Somente ações livres de ônus e gravames poderão ser objeto de depósito para a emissão de Units.

§ 2º A partir da emissão das Units, as ações depositadas ficarão registradas em conta de depósito vinculada às Units, aberta em nome do titular das ações perante a instituição financeira depositária.

§ 3º O titular da Unit será considerado, para todos os fins, como acionista da Companhia, titular e legitimado para exercer todos os direitos, os poderes e as prerrogativas e cumprir todos os deveres e as obrigações inerentes à situação de acionista da Companhia, inclusive, sem limitação, com relação ao compromisso arbitral de que trata o artigo 46 deste Estatuto.

Art. 42 - As Units devem ser nominativas e terão forma escritural e, exceto na hipótese de cancelamento das Units, a propriedade das ações representadas pelas Units somente será transferida mediante transferência das Units correspondentes, nos registros da instituição financeira depositária.

§ 1º Exceto nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º deste artigo, o titular das Units terá o direito de, a qualquer tempo, solicitar à instituição financeira depositária o cancelamento das Units e a entrega das respectivas ações depositadas.

§ 2º O Conselho de Administração da Companhia poderá, a qualquer tempo, suspender, por prazo determinado, a possibilidade de cancelamento das Units prevista no § 1º deste artigo.

§ 3º As Units que tenham ônus, gravames ou embaraços não poderão ser canceladas.

Art. 43 - As Units conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e vantagens das ações depositadas.

§ 1º Competirá exclusivamente ao titular das Units o direito de participar das Assembleias Gerais da Companhia e nelas exercer todas as prerrogativas conferidas às ações representadas pelas Units, devendo depositar na Companhia, antes da realização de cada Assembleia Geral, comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações.

§ 2º Na hipótese de desdobramento, grupamento de ações ou emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia, em virtude de desdobramento de ações ou de emissão de novas ações mediante a capitalização de lucros ou reservas, a instituição financeira depositária registrará o depósito das novas ações e creditará novas Units na conta dos respectivos titulares, de modo a refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units; e

II na hipótese de alteração da quantidade de ações de emissão da Companhia em virtude de grupamento de ações, a instituição financeira depositária debitará as contas de depósito de Units dos titulares das ações grupadas, efetuando o cancelamento automático de Units em número suficiente para refletir o novo número de ações detidas pelos titulares das Units, guardada sempre a proporção de 1 (uma) ação ordinária e 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia para cada Unit, sendo que as ações remanescentes que não forem passíveis de constituir Units serão creditadas diretamente aos acionistas, sem a emissão de Units.

§ 3º Na hipótese de aumentos de capital por subscrição de ações em que tiver sido concedido o direito de

preferência aos acionistas da Companhia, serão observadas as seguintes regras com relação às Units:

I caso o aumento de capital seja realizado mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais da Companhia passíveis de constituírem novas Units, os titulares das Units poderão exercer os direitos de preferência que couberem às ações representadas pelas Units, sendo que:

a) se o acionista subscrever novas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 4 (quatro) ações preferenciais de emissão da Companhia, serão emitidas a seu favor novas Units correspondentes às ações por ele subscritas, salvo manifestação em contrário por parte do acionista; e

b) o acionista poderá subscrever ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia sem a emissão de Units, ou apenas ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia, devendo comunicar tal intenção no boletim de subscrição de ações; e

II caso somente seja efetuada a emissão de ações ordinárias ou de ações preferenciais, o titular das Units poderá exercer, diretamente, o direito de preferência conferido por uma das ações representadas pelas Units, sendo que, neste caso, não poderá ser solicitada a emissão de novas Units.

Art. 44 - Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A conversão mencionada no caput deste artigo observará as seguintes condições:

I Para cada grupo de 5 (cinco) ações preferenciais de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 1 (uma) ação preferencial em 1 (uma) ação ordinária.

II Para cada grupo de 5 (cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, o acionista titular dessas ações terá o direito de converter 4 (quatro) ações ordinárias em 4 (quatro) ações preferenciais.

§ 2º Competirá ao Conselho de Administração da Companhia estabelecer os termos, prazos e condições para o exercício do direito de conversão previsto neste artigo, podendo praticar todos os atos necessários à sua implementação.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Art. 45 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das S.A., neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nos regulamentos da BM&FBOVESPA, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento de Arbitragem"), do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa.

§ 1º Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas Partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem.

§ 2º A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá

ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO XI DEFINIÇÕES

Art. 46 - Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos neste Estatuto Social e que não digam respeito à denominação de cargos e órgãos da Companhia têm os significados a eles atribuídos no Regulamento.

Art. 47 - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados quando iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas (a) as ações detidas (i) pelo Acionista Controlador, (ii) por pessoas a ele vinculadas, (iii) por administradores da Companhia e (b) aquelas em tesouraria.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

“Alienação de Controle da Companhia” significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Anexo III da ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Energisa S.A. realizado no dia 29 de abril de 2026

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionistas presentes na AGO:

Representados por Bruno Bernardo Ramos:

JGP B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER AÇÕES FI FINANCEIRO - CIA - RESP LIMITADA, FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES I, JGP PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA BRASILPREV FIFE ESG 100 PREVIDENCIÁRIO FIF EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA EQUITIES ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESP LIMITADA, RÉGIA ESG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA ESG PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA ESG PREVIDENCIÁRIO XP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESP LTDA, MOSTEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP COMPOUNDERS MASTER FI FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA, SANTA CRISTINA FI FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Representados por Fernanda Abreu de Oliveira:

Squadra Master IVP FIA, Squadra HORIZONTE FIA, Squadra Inst FIA, Snapper Equity LLC, Grouper Equity LLC, FPRV SQA Sanhaço FIA Previdenciário, Squadra Master Long-Biased FIA, MALIKO INV LLC, RADAR MASTER FIA, Squadra Master Long-Only FIA, SV4 Equity LLC, Squadra Prev Master LO FIA, SV2 Equity LLC, FIA RVA EMB IV

Representados por ALLAN MURILO FERNANDES OLIVO:

AMUNDI INDEX SOLUTIONS, CAMBRIDGE UNIVERSITY ALL WORLD EQUITY FUND, MEDIOLANUM BEST BRANDS - MEDIOLANUM MORGAN STANLEY GLOBAL SELECTION, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS

Participantes que votaram por meio de voto à distância:

Sergio Feijão Filho, Itacatu S.A., Gipar S.A., Cintia Alzuguir Botelho, Ivan Müller Botelho, Ricardo Perez Botelho, SANTANDER PREV SELEÇÃO AÇÕES - FIF RESP LIMITADA, SANTANDER IBOVESPA ATIVO INSTITUCIONAL AÇÕES - FIF RESP LIMITADA, JNJ IBRX PASSIVO FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESP LIMITADA, BOGARI VALUE A PREVIDENCIÁRIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, BOGARI VALUE ICATU PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, BOGARI VALUE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, BOGARI VALUE MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, BOGARI VALUE P FIFE PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, BOGARI VALUE Q FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FIFE - RESPONSABILIDADE LIMITADA, SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE

INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, RONALDO CEZAR COELHO, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, ALTAMIR SANTOS FILHO, ALASKA PERMANENT FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AQR UCITS FUNDS, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, ANTONIO MACHO QUIROS, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, ISHARES MSCI ACWI ETF, THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M F T BKR I S FD, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, ELDER SANTOS NAZARETH, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LEGAL & GENERAL ICAV, APO CAPITAL LATAM FUND LLC, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, ALAN DIEGO LEMBECK, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, CALVERT IMPACT FUND, INC.- CALVERT G. ENERGY SOLUTIONS FUND, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN, ARERO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG, AMERICAN CENTURY ICAV, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, CBJ LTD AS TR FOR JP SCIENC AND TECHNOLOGY AGENCY 16619-9975, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX NON-LENDABLE FUND E, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTHR F, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX FUND, FERNANDA RISHTER LOURENCO ABOU RIZK, AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ABRDN OEIC IV-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, AB FCP II - EMERGING MARKETS VALUE PORTFOLIO, ARAMCO ASIA SINGAPORE PTE. LTD., BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FIRST TRUST NASDAQ CLEAN EDGE SMART GRID INFRASTRU, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, JPMORGAN FUNDS, CALDWELL-LAZARD COREPLUS INFRASTRUCTURE FUND, ALASKA COMMON TRUST FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, E-L FINANCIAL CORPORATION LIMITED, AVANTIS CIBC EMERGING MARKETS EQUITY ETF, CARTEIRA AÇÕES ZURICH SANTANDER, SANTANDER PREV SELEÇÃO LONG BIASED MULTIMERCADO - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA, Mauricio Perez Botelho, Multisetor - Comércio, Indústria e Participações S.A., GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, TRPH CORPORATION, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS

FUND II: INTERNATIONAL, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VIDALVO SILVINO DA COSTA FILHO, VIRTUS GLOBAL FUND ICAV, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, VOYA VACS SERIES EME FUND, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CASSIANO ESPINDOLA TEIXEIRA, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., CUSTODY B.O.J,L..AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, DENILSON DONOLATO, DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DWS INVESTMENT GMBH FOR DEUTSCHE GPF, DWS INVESTMENT S.A. FOR ARERO - DER WELTFONDS, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EURIZON CAPITAL S.A., EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND, FIRST TRUST GLOBAL FUNDS PLC - FIRST TRUST NASDAQ, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS BEWAARSTICHTING I, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS ETF TRUST II - GOLDMAN SACHS MARKETB, HSBC BANK PLCS AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT GLOB, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY ETF, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY INDEX ETF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JEAN FELIPE PEREIRA DA SILVA, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JOSE RICARDO LOPES MACHADO, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JULIO CESAR

BASTOS FERNANDES, KAPITALFORENINGEN DANSKE INV INST AFD D PENSION - AKTIER 10, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, KAPITALFORENINGEN SAMPENSION INVEST, GEM ENHANCED, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL CCF, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY, LEONARDO BONACINI, LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, LUIS ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND, MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MARCOS AURELIO ALMEIDA DA SILVA, MAURO SERAO FILHO, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL FLEXIBLE MULTI-ASSET F, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MOBIUS LIFE LIMITED, MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MOS LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCAD, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, NEW SOUTH WALLE TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NFS LIMITED, NORGES BANK, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MAR, NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD INDEX (ACWI) EX-US F, NORTHERN TRUST COMMON EMER MAR INDEX FUN NON LENDING, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, ORI CAPITAL I MASTER FIA, ORI CAPITAL II MASTER FIA, ORI X FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES RESPONSABILI, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PEDRO CARLOS COSENTINO, PEOPLE S BANK OF CHINA, PICTET - MULTI ASSET GLOBAL OPPORTUNITIES, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, PRINCIPAL CLARITAS BTG PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FIN, PRINCIPAL CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO M, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, QLZ MOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, RONNE PETERSON DE FARIA OLIVEIRA, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, SAMUEL MADEIRO SAMPAIO, SANTANDER PREV IBOVESPA ATIVO AÇÕES - FIF RESP LIMITADA, SANTANDER IBOVESPA PASSIVO AÇÕES - FIF RESP LIMITADA, SANTANDER IBrX AÇÕES - FIF RESP LIMITADA, SANTANDER FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO - FGTS CARTEIRA LIVRE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SANTANDER SELEÇÃO LONG BIASED MULTIMERCADO - FIF RESP LIMITADA, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCHRODER REAL RETURN

FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL, SPARINVEST SICAV, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET ICAV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET M BRAZIL I N L COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS EQUITY RESEARCH ETF, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE CALIFORNIA ENDOWMENT, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD. AS TR OF MTBJ400021579, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTBJ400076142, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THIAGO TITO DE ANDRADE, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, THRIFT SAVINGS PLAN, THRIFT SAVINGS PLAN, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF UI-S, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, VANGUARD EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD

FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INTERNATIONAL SHARES HIGH YIELD FUND, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, WALDEMAR FERNANDES SERRA, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, LUIZ GUSTAVO FRANCISCO LEAL, LUCCAS CABRAL PAIVA, RODRIGO DO CARMO RAMPAZZO, MATEUS HENRIQUE NERY DE SANTANA, JONES DELON AVELINO COSME, RYO SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII, GERSON TADEU VENDRAMIN FILHO, JONATHAS BARBOZA LEONI, FELIPE SOUZA, RYO LONG BIASED MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO, JULIANO BATISTA BENEDETTO, COLONIAL FIRST STATE GLOBAL SHARE FUND 30, ANDRE SAVOY SANTOS SOUZA, GLOBAL ALPHA TILTS FUND B, RYO COMPOUNDERS FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES, LUIZ ALBERTO QUEIROZ, MURILO EVANGELISTA DA SILVA, FRANCISCO ASCLEPIO BARROSO AGUIAR, GUSTAVO WILL NARDES, EDVANDRO AMANCIO DOS SANTOS, THE BANK OF N. Y. M. (INTER) L. AS T. OF B. M. A. FUND, TD EMERALD EMERGING MARKETS INDEX POOLED FUND TRUS, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, SEBASTIAO MELO VIRTUOSO, OMERS ADMINISTRATION CORPORATION, HESTA, HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, VIRTUS PARTNERS, INC., AVIVA INVESTORS, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, BMO CLEAN ENERGY INDEX ETF, MERCER QIF FUND PLC, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE INCUBATION FUND, LTD., BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, OPPORTUNITY PREVIDÊNCIA II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, OPPORTUNITY PREVIDÊNCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, OPPORTUNITY TOTAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, OPPORTUNITY AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, OPPORTUNITY LÓGICA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, OPPORTUNITY SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Acionistas presentes na AGE:

Representados por Bruno Bernardo Ramos:

JGP B PREVIDÊNCIA FIFE MASTER AÇÕES FI FINANCEIRO - CIA - RESP LIMITADA, FCOPEL FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES I, JGP PREVIDENCIÁRIO ITAÚ MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA BRASILPREV FIFE ESG 100 PREVIDENCIÁRIO FIF EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA EQUITIES ESG INSTITUCIONAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESP LIMITADA, RÉGIA ESG MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA,

RÉGIA ESG PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, RÉGIA ESG PREVIDENCIÁRIO XP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES IS - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP EQUITY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP LONG ONLY MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESP LTDA, MOSTEIRO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, JGP COMPOUNDERS MASTER FI FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA, SANTA CRISTINA FI FINANCEIRO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Representados por Fernanda Abreu de Oliveira:

Squadra Master IVP FIA, Squadra HORIZONTE FIA, Squadra Inst FIA, Snapper Equity LLC, Grouper Equity LLC, FPRV SQA Sanhaço FIA Previdenciário, Squadra Master Long-Biased FIA, MALIKO INV LLC, RADAR MASTER FIA, Squadra Master Long-Only FIA, SV4 Equity LLC, Squadra Prev Master LO FIA, SV2 Equity LLC, FIA RVA EMB IV

Representados por José Roberto Silveira Queiroz:

AMUNDI INDEX SOLUTIONS, CAMBRIDGE UNIVERSITY ALL WORLD EQUITY FUND, MEDIOLANUM BEST BRANDS - MEDIOLANUM MORGAN STANLEY GLOBAL SELECTION, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS

Participantes que votaram por meio de voto à distância:

Sergio Feijão Filho, Itacatu S.A., Gipar S.A., Cintia Alzuguir Botelho, Ivan Müller Botelho, Ricardo Perez Botelho, SANTANDER PREV SELEÇÃO AÇÕES - FIF RESP LIMITADA, SANTANDER IBOVESPA ATIVO INSTITUCIONAL AÇÕES - FIF RESP LIMITADA, JNJ IBRX PASSIVO FIF - CLASSE DE INVESTIMENTO EM AÇÕES - RESP LIMITADA, BOGARI VALUE A PREVIDENCIÁRIO FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, BOGARI VALUE ICATU PREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - CLASSE DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, BOGARI VALUE MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, BOGARI VALUE MASTER II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, BOGARI VALUE P FIFE PREVIDENCIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, BOGARI VALUE Q FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FIFE - RESPONSABILIDADE LIMITADA, SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, RONALDO CEZAR COELHO, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR PENSION FUND, BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND, EATON VANCE TR CO CO TR FD - PA STR EM MKTS EQ COM TR FD, ALTAMIR SANTOS FILHO, ALASKA PERMANENT FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS, BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY FLEX INTERNATIONAL IND, ASCENSION ALPHA FUND, LLC, BNYM MELLON CF SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN, AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED, AQR UCITS FUNDS, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, ANTONIO MACHO QUIROS, HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE, HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERG, ISHARES MSCI ACWI ETF, THE MASTER TRUST

BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTBJ400045829, BLACKROCK ASSET MANAG IR LT I ITS CAP A M FT BKR I S FD, THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND, ELDER SANTOS NAZARETH, LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC, LEGAL & GENERAL ICAV, APO CAPITAL LATAM FUND LLC, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMER, ALAN DIEGO LEMBECK, CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND, DEUTSCHE X-TRACKERS MSCI ALL WORLD EX US HEDGED EQUITY ETF, EMERGING MARKETS EQUITY SELECT ETF, COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, CALVERT IMPACT FUND, INC.-CALVERT G. ENERGY SOLUTIONS FUND, CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, BRIGHTHOUSE FUNDS TRUST I-SSGA EMERGING MARKETS EN, ARERO - DER WELTFONDS -NACHHALTIG, AMERICAN CENTURY ICAV, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH), AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX, CBJ LTD AS TR FOR JP SCIENC AND TECHNOLOGY AGENCY 16619-9975, CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND, EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR, LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX NON-LENDABLE FUND E, CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERG EQUITY PASSIVE MOTH R F, GLOBAL CORE INFRASTRUCTURE INDEX FUND, FERNANDA RISHTER LOURENCO ABOU RIZK, AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ABRDN OEIC IV-ABRDN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND, AB FCP II - EMERGING MARKETS VALUE PORTFOLIO, ARAMCO ASIA SINGAPORE PTE. LTD., BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, CALVERT EMERGING MARKETS ADVANCEMENT FUND, FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F, FIRST TRUST NASDAQ CLEAN EDGE SMART GRID INFRASTRU, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. AC R. - A. KL, JPMORGAN FUNDS, CALDWELL-LAZARD COREPLUS INFRASTRUCTURE FUND, ALASKA COMMON TRUST FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I T F, E-L FINANCIAL CORPORATION LIMITED, AVANTIS CIBC EMERGING MARKETS EQUITY ETF, CARTEIRA AÇÕES ZURICH SANTANDER, SANTANDER PREV SELEÇÃO LONG BIASED MULTIMERCADO - FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESP LIMITADA, Mauricio Perez Botelho, Multisetor - Comércio, Indústria e Participações S.A., GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I-Z A E M P, STATE ST GL ADV TRUST COMPANY INV FF TAX EX RET PLANS, STATE STREET EMERGING MARKETS E N-L C TRUST FUND, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO, TRPH CORPORATION, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II: INTERNATIONAL, VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJE FREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I, VIDALVO SILVINO DA COSTA FILHO, VIRTUS GLOBAL FUND ICAV, VOYA MULTI-MANAGER EMERGING MARKETS EQUITY FUND, VOYA VACS INDEX SERIES EM PORTFOLIO, VOYA VACS SERIES EME FUND, BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CALIFORNIA STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, CASSIANO ESPINDOLA TEIXEIRA, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, CITY OF PHILADELPHIA PUB EMPLOYEES RET SYSTEM, COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX, CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. B. S. M. F., CUSTODY B. OF J. LTD. RE: STB D. E. E. F. I. M. F., CUSTODY B.O.J.,L.AS.T.F.S.E.E.INDEX MOTHER FUND, DENILSON DONOLATO,

DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES, DWS INVESTMENT GMBH FOR DEUTSCHE GPF, DWS INVESTMENT S.A. FOR ARERO - DER WELTFONDS, EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P., EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EURIZON CAPITAL S.A., EXELON GENERATION COMP, LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR, FIDELITY CONCORD STREET TRUST: FIDELITY ZERO INT. INDEX FUND, FIDELITY GLOBAL EX-U.S. EQUITY INDEX INSTITUTIONAL, FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY E M INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY G EX U.S INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET T: FIDELITY TOTAL INTE INDEX FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINA, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SAI EMERGING M I FUND, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, FIRST TRUST EMERGING MARKETS SMALL CAP ALPHADDEX FUND, FIRST TRUST GLOBAL FUNDS PLC - FIRST TRUST NASDAQ, FRANKLIN LIBERTYQT EMERGING MARKETS INDEX ETF, FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV, FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZI, GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY, GLOBAL ALPHA TILTS ESG NON-LENDABLE FUND B, GLOBAL MACRO CAPITAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, GOLDMAN SACHS BEWAARSTICHTING I, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E ETF, GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M, GOLDMAN SACHS ETF TRUST II - GOLDMAN SACHS MARKETB, HSBC BANK PLCS AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT GLOB, IBM 401 (K) PLUS PLAN, IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP, INTERNATIONAL MONETARY FUND, INVESCO INVESTMENT MANAGEMENT LTD, ACTING AS MANAG, INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF, INVESTERINGSFORENINGEN D. I. I. G. E. M. R. - A. KL, INVESTERINGSFORENINGEN NYKREDIT INVEST, TAKTISK ALLOKERING, INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF, ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF, ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND, ISHARES ESG AWARE MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF, ISHARES ESG MSCI EM ETF, ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY ETF, ISHARES GLOBAL CLEAN ENERGY INDEX ETF, ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY, ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF, ISHARES MSCI BRAZIL ETF, ISHARES MSCI BRIC ETF, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF, ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY, JEAN FELIPE PEREIRA DA SILVA, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT, JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST, JOSE RICARDO LOPES MACHADO, JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF, JULIO CESAR BASTOS FERNANDES, KAPITALFORENINGEN DANSKE INV INST AFD D PENSION - AKTIER 10, KAPITALFORENINGEN EMD INVEST, EMERGING MARKETS IND, KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO, GLOBALE AKTIER IND, KAPITALFORENINGEN SAMPENSION INVEST, GEM ENHANCED, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, LEGAL & GENERAL CCF, LEGAL & GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS, LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND, LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST, LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MNG LTD, LELAND STANFORD JUNIOR UNIVERSITY, LEONARDO BONACINI, LOCAL AUTHORITIES SUPERANNUATION FUND, LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RET ASSOCIATION, LUIS ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA, LVIP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, MACKENZIE EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND, MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND,

MANAGED PENSION FUNDS LIMITED, MARCOS AURELIO ALMEIDA DA SILVA, MAURO SERAO FILHO, MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND, MFS MERIDIAN FUNDS - GLOBAL FLEXIBLE MULTI-ASSET F, MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE, MOBIUS LIFE LIMITED, MORGAN STANLEY PATHWAY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MOS LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCAD, MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA IMI INDEX FUND, MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL, NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST, NATIONAL PENSION INSURANCE FUND, NEW IRELAND ASSURANCE COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, NEW SOUTH WALES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND, NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM, NFS LIMITED, NORGES BANK, NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L, NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND, NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD EX-US INVESTABLE MAR, NORTHERN TRUST COMMON ALL COUNTRY WORLD INDEX (ACWI) EX-US F, NORTHERN TRUST COMMON EMER MAR INDEX FUN NON LENDING, NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND, NOW: PENSION TRUSTEE LIMITED IN ITS CAPACITY AS TR, NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST, NUVEEN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, NUVEEN/SEI TRUST COMPANY INVESTMENT TRUST, ORI CAPITAL I MASTER FIA, ORI CAPITAL II MASTER FIA, ORI X FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM ACOES RESPONSABILI, PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST, PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND, PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, PEDRO CARLOS COSENTINO, PEOPLE S BANK OF CHINA, PICTET - MULTI ASSET GLOBAL OPPORTUNITIES, PIMCO EQUITY SERIES: PIMCO RAFI DYNAMIC MULTI-FACTOR EMERGIN, PIMCO FUNDS GLOBAL INVESTORS SERIES PLC, POLICE AND FIREMEN'S RETIREMENT SYSTEM OF NEW JERS, PRINCIPAL CLARITAS BTG PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FIN, PRINCIPAL CLARITAS LONG SHORT MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO M, PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTE) LTD, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, PUBLIC EMPLOYEES' LONG-TERM CARE FUND, PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD, QLZ MOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES, RONNE PETERSON DE FARIA OLIVEIRA, RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY, RUTGERS, THE STATE UNIVERSITY, SAMUEL MADEIRO SAMPAIO, SANTANDER PREV IBOVESPA ATIVO AÇÕES - FIF RESP LIMITADA, SANTANDER IBOVESPA PASSIVO AÇÕES - FIF RESP LIMITADA, SANTANDER IBrX AÇÕES - FIF RESP LIMITADA, SANTANDER FUNDO MÚTUO DE PRIVATIZAÇÃO - FGTS CARTEIRA LIVRE RESPONSABILIDADE LIMITADA, SANTANDER SELEÇÃO LONG BIASED MULTIMERCADO - FIF RESP LIMITADA, SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND, SBC MASTER PENSION TRUST, SCHRODER INTERNATIONAL SELECTION FUND, SCHRODER REAL RETURN FUND, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF, SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC- FUNDAMENTAL, SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS ICVC -INT, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, SIX CIRCLES MANAGED EQUITY PORTFOLIO INTERNATIONAL, SPARINVEST SICAV, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SPARTAN EMERG, SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGICFACTORS ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, SSGA SPDR ETFS EUROPE II PUBLIC LIMITED COMPANY, ST STR MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMM TR FD, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, STATE OF CONNECTICUT ACTING T. ITS TREASURER, STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RET PLAN, STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL, STATE OF WYOMING, STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F, STATE STREET

GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. E. F., STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUX SICAV - S S G E M I E FUND, STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-US INDEX PORTFOLIO, STATE STREET ICAV, STATE STREET IRELAND UNIT TRUST, STATE STREET M BRAZIL I N L COMMON TRUST FUND, STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC, STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN, STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR DE DETAILHANDEL, STICHTING DEPOSITARY APG EME MULTI CLIENT POOL, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS, STICHTING PENSIOENFONDS PGB, STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE, STICHTING PENSIONENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME), SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY, T. ROWE PRICE EMERGING MARKETS EQUITY RESEARCH ETF, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OKLAHOMA, TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF THE CITY OF NEW YORK, TEXAS MUNICIPAL RETIREMENT SYSTEM, THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK, THE BANK OF NEW YORK MELLON EMP BEN COLLECTIVE INVEST FD PLA, THE CALIFORNIA ENDOWMENT, THE MASTER T BK OF JPN, LTD AS T OF NIKKO BR EQ MOTHER FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD. AS TR OF MTBJ400021579, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTBJ400045832, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021492, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T OF MUTB400021536, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTBJ400045835, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTBJ400076142, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MUTB400045792, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTBJ400045849, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTBJ4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MUTB4000, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE NOMURA T AND B CO LTD RE I E S INDEX MSCI E NO HED M FUN, THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY, THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA, THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THIAGO TITO DE ANDRADE, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, THRIFT SAVINGS PLAN, THRIFT SAVINGS PLAN, TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT, TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE, UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF UI-S, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST, VANGUARD EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF, VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U, VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, VANGUARD INTERNATIONAL SHARES HIGH YIELD FUND, VANGUARD INV FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX F, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, WALDEMAR FERNANDES SERRA, WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD, XTRACKERS, XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY, XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF, TD EMERALD EMERGING MARKETS INDEX POOLED FUND TRUS, INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA, ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF, JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T, SEBASTIAO MELO VIRTUOSO, OMERS

ADMINISTRATION CORPORATION, HESTA, HOSTPLUS POOLED SUPERANNUATION TRUST, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF, VIRTUS PARTNERS, INC., AVIVA INVESTORS, JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND, LEGAL GENERAL GLOBAL INFRASTRUCTURE INDEX FUND, PRINCIPAL CLARITAS BRASILPREV FIFE FUNDO DE INVESTIMENTO MUL, BMO CLEAN ENERGY INDEX ETF, HSBC INDEX TRACKER INVESTMENT FUNDS - MSCI EMERGING MARKETS, MERCER QIF FUND PLC, PRINCIPAL CLARITAS ADVISORY ICATU PREVIDENCIA FUNDO DE INVES, SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: SP, SPDR MSCI EMERGING MARKETS FOSSIL FUEL FREE ETF, SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC, THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO., THE INCUBATION FUND, LTD., BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, OPPORTUNITY PREVIDÊNCIA II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, OPPORTUNITY PREVIDÊNCIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, OPPORTUNITY TOTAL MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA, OPPORTUNITY AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, OPPORTUNITY LÓGICA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA, OPPORTUNITY SELECTION MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES - RESPONSABILIDADE LIMITADA